



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Rua Marechal Deodoro, nº 472, - Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333

ANÁLISE Nº 98/2026/SEOP - DEPTec

PROCESSO Nº 0040.017827.00006/2026-82

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **Despacho Nº 0000507/2026 (0022513958)** e ao **Despacho 1895 (0022513961)** contido no Processo SEI nº 0040.017827.00006/2026-82, analisamos os documentos para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO** apresentado pela empresa participante do processo em questão sobre sua diligência da proposta, relatando o que se segue:

1. OBJETO:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 058/2026 - COMPRASGOV N.º 90058/2026 - SEOP**
- Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Implantação de sede administrativa do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre, no município de Sena Madureira/AC.**
- Município: **Sena Madureira/AC.**

2. PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos conforme o **Edital (0021630885)**, em seus itens 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE e 10. DA HABILITAÇÃO, em seu subitem 10.3.4. *Qualificação Técnica.*

Será analisado o documento de saneamento interposto pela empresa **NORTFORT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (Documento Saneamento - NORTFORT ENG (0022513929)).

3. OCORRÊNCIAS

- **Solicitação - Análise Técnica das Proposta de Preços 51 (0022386791)**

"PARECER TÉCNICO"

*Portanto sugere-se realização de **DILIGÊNCIA** à empresa **NORTFORT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** para apresentação de documentação complementar para comprovação dos custos dos insumos, produtividades e condições comerciais que sustentam os preços propostos, conforme abaixo:*

- Por incidência do item 9.8.1.3, no mínimo três cotações idôneas de fornecedores para os insumos diretamente relacionados ao emboço/massa única 1:2:8, à alvenaria de blocos cerâmicos 9x19x19 cm e ao concreto $F_{ck} = 25$ MPa, com identificação do fornecedor, data, validade, frete, tributos e condições de pagamento.

- Demonstração de custos de oportunidade, estoques, contratos de fornecimento, condições comerciais, produtividade diferenciada ou outras vantagens objetivas alegadas, acompanhada de documentação contemporânea à data da proposta."

4. PARECER TÉCNICO

Em atendimento à diligência decorrente da Análise Técnica das Proposta de Preços 51 (0022386791), procedeu-se à avaliação da documentação complementar apresentada pela empresa **NORTFORT ENGENHARIA E**

CONSTRUÇÕES LTDA, destinada à demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

O Edital da Concorrência Eletrônica nº 058/2026 (Edital (0021630885)) estabelece, no item 9.8.1.2, que propostas compreendidas no intervalo de desconto entre 25% e 30% deverão ser acompanhadas de declaração de exequibilidade, contendo a manifestação expressa da licitante quanto à inclusão, nos preços ofertados, dos custos necessários à integral execução do objeto. Para propostas com descontos superiores a 30%, o item 9.8.1.3 acrescenta a necessidade de apresentação de, no mínimo, três cotações obtidas junto a fornecedores para os insumos diretamente relacionados aos Serviços Requeridos constantes do item 10.3.4.

Os Serviços Requeridos definidos pelo instrumento convocatório correspondem ao **emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, à alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 9x19x19 cm e ao concreto Fck = 25 MPa**.

Na análise anteriormente realizada foi constatado que a licitante já havia apresentado declaração de exequibilidade, permanecendo necessária a complementação da comprovação mediante documentos comerciais capazes de demonstrar os custos dos principais insumos associados aos serviços de maior relevância.

Em resposta à diligência, a empresa apresentou cotações comerciais emitidas por fornecedores distintos, abrangendo, dentre outros, **areia lavada, cimento, brita e blocos/tijolos cerâmicos 9x19x19 cm**, materiais diretamente relacionados à execução dos três Serviços Requeridos indicados no Edital.

Da documentação examinada, verifica-se a existência de pelo menos três referências comerciais para os principais grupos de insumos pertinentes aos serviços de maior relevância: areia lavada, brita e blocos/tijolos cerâmicos encontram-se contemplados nas propostas da RET MOTORES, INVICTA FACILITIES e A-RA SOLUÇÕES, enquanto o cimento é contemplado nas propostas da INVICTA FACILITIES, A-RA SOLUÇÕES e RONSYS. As propostas apresentam identificação dos respectivos fornecedores, quantitativos e valores comerciais, além de informações complementares quanto à data de emissão, validade e, conforme o documento, condições de fornecimento e pagamento.

Sob o aspecto documental e técnico, entende-se que a resposta apresentada **atende integralmente ao núcleo da exigência prevista no item 9.8.1.3 do instrumento convocatório**, uma vez que a licitante apresentou a declaração de exequibilidade anteriormente exigida e, em sede de diligência, complementou a documentação com múltiplas cotações de fornecedores para os insumos diretamente associados aos Serviços Requeridos de maior relevância.

Ressalta-se que a finalidade da diligência de exequibilidade consiste em permitir que a Administração forme convicção quanto à viabilidade da execução do objeto pelos preços ofertados. O próprio Edital estabelece que a inexequibilidade somente ficará comprovada quando demonstrado, cumulativamente, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

No caso em análise, os elementos apresentados pela licitante são suficientes para afastar o indício inicialmente apontado, uma vez que a empresa apresentou documentação comercial objetiva, proveniente de fornecedores distintos, destinada justamente à comprovação dos custos dos insumos que compõem os serviços de maior relevância definidos pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, **considera-se plenamente atendida a diligência e definitivamente saneada a pendência apontada na Análise Técnica das Propostas de Preços 51 (0022386791)**, não subsistindo, quanto a esse aspecto específico, fundamento técnico para manutenção de ressalva relacionada à comprovação da exequibilidade da proposta.

Consequentemente, à luz da documentação apresentada e das exigências estabelecidas no Edital, **considera-se comprovada a exequibilidade da proposta da NORTFORT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para fins de prosseguimento do certame**, devendo ser reconhecido o atendimento da exigência prevista no item 9.8.1.3 do instrumento convocatório.

Assim, **opina-se pelo acolhimento da documentação de saneamento apresentada pela licitante, com o consequente encerramento da diligência quanto à matéria analisada**, não havendo, sob esse fundamento, óbice técnico ao prosseguimento da proposta nas etapas subsequentes do procedimento licitatório.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 25 de agosto de 2026.

Vinicius de Moraes Silva
Engenheiro Civil - SEOP
CREA - 010782474-4



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MORAIS SILVA, Engenheiro Civil**, em 25/08/2026, às 11:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022527154** e o código CRC **D4C42652**.

Referência: Processo nº 0040.017827.00006/2026-82

SEI nº 0022527154



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
ANÁLISE SANEAMENTO Nº 0000529/2026



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DE SOUSA PONTES**, em 26/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP78B3CA E6FEACE1 2CBD5576 F0AF2F4F** e código CRC **1A173F**



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Rua Marechal Deodoro, nº 472, - Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333
(68) 3215-3003

OFÍCIO Nº 2205/2026/SEOP

Ao Senhor

Jadson de Almeida Correia

Secretário Adjunto

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Acre

Secretaria de Estado de Administração - SEAD

Assunto: **Análise Técnica - Concorrência Eletrônica nº 058/2026 – Compras.gov nº 90058/2026 - Implantação de sede administrativa do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no município de Sena Madureira/AC.**

Referência: Processo nº 0040.017827.00006/2026-82

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Despacho Nº 0000507/2026/SEAD (0022513958), que versa sobre a análise e parecer técnico constante no Documento Saneamento - NORTFORT ENG (0022513929), referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 058/2026 COMPRASGOV 90058/2026, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de sede administrativa do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre, no município de Sena Madureira/AC**, encaminha-se a documentação em anexo.

Sendo o que se apresenta, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexo:	- <u>Análise 98 (0022527154).</u>
---------------	-----------------------------------

Atenciosamente,

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 26/08/2026, às 15:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022559538** e o código CRC **E9EA98FF**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
OFÍCIO 2205/2026/SEOP - GABIN Nº 0000530/2026



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DE SOUSA PONTES**, em 26/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP94A974 D8119B7B CE317736 BB1399AA** e código CRC **901460**